



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM**  
**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PROFISSIONAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SISTEMATIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ENFERMAGEM**

**REUNIÃO AMPLIADA COMSISTE ABEn NACIONAL E COMSISTE SEÇÕES DA ABEn**

**DATA:** 5 de junho de 2018

**LOCAL:** Sala Pitangueira do Centro de Eventos da UFSC

**SÚMULA**

1. Acolhimento
2. Relatório das atividades da COMSISTE ABEn Nacional set./2017 a jun./2018  
Após o acolhimento e apresentação individual dos participantes da Reunião, a **Coordenadora da COMSISTE ABEn Nacional** faz o relatório das atividades desenvolvidas no período de setembro de 2017 a junho de 2018, destacando o andamento das ações deliberadas na reunião anterior, ocorrida em 07 de setembro de 2017, durante o 69º CBEEn, realizado em Maceió-AL. **1) Ações deliberadas e REALIZADAS:**  
a) Fazer nova solicitação de informações às presidentes de Sessões e Regionais da ABEn sobre a disposição de implantar a Comissão Permanente de Sistematização da Prática de Enfermagem; b) Realizar as ações necessárias para o registro de domínio do *software* SI-ABEn no site Registro.br. **2) Ações, de caráter permanente, deliberadas e EM EXECUÇÃO:** a) Assessorar a implantação e o funcionamento de Comissões Permanentes de Sistematização da Prática de Enfermagem nas Seções da ABEn, inclusive na elaboração de Regimento próprio, tomando o Regimento da COMSISTE ABEn Nacional como modelo; ressalte-se que, na data da reunião, havia 19 Seções da ABEn envolvidas nessa ação, com 9 (nove) Comissões efetivamente implantadas, 7 (sete) com Comissões em processo de implantação, e 3 (três) Seções da ABEn que responderam à mensagem enviada afirmando ter interesse na implantação da Comissão, mas não deram continuidade à ação (Ver, nos Anexos, a **Figura 1** – Distribuição das Comissões Permanentes de Sistematização da Prática de Enfermagem nas Seções da ABEn). **3) Ações deliberadas e EM ANDAMENTO:** a) Manter o contato iniciado com Rodrigo André Cuevas Gaete, doutorando da EERP-USP, que está se propondo a ajudar a ABEn/Comissão no processo de uma possível inclusão do banco de termos do SI-ABEn (diagnósticos/resultados e intervenções de enfermagem) no e-SUS AB – o contato está mantido e em franco progresso, tendo sido realizada uma oficina em Brasília, no dia 28 de abril, de que participaram dois profissionais do Departamento de Atenção Básica, do Ministério da Saúde, ambos componentes do grupo de trabalho responsável pela elaboração e implantação da Estratégia E-SUS na Atenção Básica; na oficina, foram apontadas possibilidades para o alcance da meta pretendida, a saber, inserção de dados de enfermagem no sistema de informação e-SUS AB, para garantir visibilidade às ações de Enfermagem no atendimento à saúde dos usuários do sistema de saúde. **4) Por fim, uma ação deliberada e NÃO REALIZADA, por razões operacionais:** a) Elaborar projeto para realização de uma Oficina de Boas Práticas para alinhamento conceitual dos membros da Diretoria e da COMSISTE ABEn Nacional.

3. Palavra facultada aos componentes da COMSISTE ABEn Nacional  
Os componentes da COMSISTE ABEn Nacional discutiram e sugeriram várias ações, para serem executadas no segundo semestre de 2018 e no ano de 2019, todas incluídas no quadro **Deliberações**.
4. Apresentação do plano de trabalho e outros aspectos considerados relevantes, pelos coordenadores/componentes ou representantes das COMSISTE ABEn Seções  
Os coordenadores/componentes ou representantes das COMSISTE ABEn Seções relatam atividades desenvolvidas, a exemplo de experiência em relação ao alinhamento conceitual e às oficinas de SAE, e o fato de que se tem buscado inserir a temática em todos os eventos organizados pela ABEn no estado, o que tem sido facilitado pela articulação entre a ABEn e o COREn (COMISSÃO MISTA ABEn PR e COREn PR); que a constituição da Comissão facilitou a participação de instituições hospitalares e promoveu o empoderamento da categoria (COMSISTE ABEn RJ); a criação recente, mas já com planejamento de encontros e de implantação do Processo de Enfermagem em todas as instituições, sugerindo-se que sejam feitas reuniões por teleconferência, o que facilitaria o acesso a regiões onde o acesso físico constitui um desafio pelas condições geográficas do estado (COMSISTE ABEn AM); os desafios vivenciados para compor a Comissão, a necessidade de alinhamento conceitual e o interesse das pessoas em se apropriar do conhecimento sobre SAE e PE, lamentando o fato de não ter colocado o tema na programação da Semana de Enfermagem (COMSISTE ABEn MA); a criação da comissão com representação de universidades, de instituições de saúde e do COREn PB, devendo-se priorizar de início um diagnóstico sobre o ensino da SAE e do PE tanto em Cursos de Graduação quanto em Cursos de Formação de Técnico em Enfermagem (COMSISTE ABEn PB); a necessidade de planejamento de videoaulas pela ABEn Nacional com turma presencial no primeiro momento, mantendo como material permanente para replicação em outros espaços (COMSISTE ABEn RJ). As COMSISTE ABEn SC e ABEn SE são apresentadas como recém-criadas, ainda sem plano de trabalho estabelecido.
5. Apresentação e discussão do documento Proposta para Regulação do uso do Sistema de Apoio à Sistematização da Assistência de Enfermagem - SI-ABEn®  
É feita a leitura do documento “Proposta para Regulação do uso do Sistema de Apoio à Sistematização da Assistência de Enfermagem - SI-ABEn®” pela Coordenadora da COMSISTE ABEn Nacional e, após discussão, o mesmo é aprovado, com a sugestão de que se deixe claro, no item 7, que a ABEn se reserva o direito de proceder à capacitação dos profissionais que farão uso do SI-ABEn®, mediante recebimento de uma taxa especial pela prestação desse serviço, o que deverá estar garantido no termo de cooperação ou acordo a ser assinado entre as partes.
6. Sugestões para elaboração conjunta do plano de ação da COMSISTE ABEn Nacional para o segundo semestre de 2018 e para o ano de 2019  
O plano de ação da COMSISTE ABEn Nacional para o segundo semestre de 2018 e para o ano de 2019 está descrito a seguir, como Deliberações dos presentes à reunião.

### DELIBERAÇÕES

Ação	Responsável
Encaminhar nova correspondência às presidentes de Sessões da ABEn que ainda não implantaram a Comissão Permanente de Sistematização da Prática de Enfermagem, estimulando a organização e implantação das COMSISTE.	Coordenação da COMSISTE ABEn Nacional
Criar um Grupo de Trabalho sobre Informática em Saúde e Enfermagem, que norteie as ações da COMSISTE ABEn Nacional naquilo que diz respeito a tecnologia de informação e comunicação.	Coordenação da COMSISTE ABEn Nacional
Estabelecer uma aproximação com a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), e com parceiros potenciais, a exemplo da Comissão de Governança da Informação em Saúde (CGIS) da Universidade Federal de Goiás, visando atender às necessidades de atualização da COMSISTE ABEn	Grupo de Trabalho sobre Informática em Saúde e Enfermagem

Nacional, face ao desenvolvimento contínuo de padrões e requerimentos para os sistemas de informação.	
Estabelecer um canal de diálogo com desenvolvedores dos sistemas de informação e com os responsáveis pela governança e sustentabilidade da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), do Ministério da Saúde, para discutir a inserção de dados de enfermagem nos diferentes sistemas de informação do órgão.	Grupo de Trabalho sobre Informática em Saúde e Enfermagem
Elaborar um amplo projeto de pesquisa, envolvendo Escolas/Cursos de Enfermagem e Instituições de Saúde, que objetive elucidar as questões conceituais envolvidas na temática da Sistematização da Assistência de Enfermagem e do Processo de Enfermagem, e revelar as razões porque esses instrumentos metodológicos são considerados importantes pela Enfermagem brasileira, mas são poucas instituições que os têm efetivamente implantados, de modo deliberado e sistemático.	Grupo de trabalho a ser constituído pela Coordenação da COMSISTE ABEn Nacional
Traduzir para o português o livro <i>Nursing Process: application of conceptual models</i> , de Paula J. Christensen e Janet W. Kenney, publicado pela Mosby, sendo apresentada como razão para essa deliberação o fato de que esse livro trabalha o Processo de Enfermagem aplicado ao indivíduo hospitalizado, ao indivíduo inserido na comunidade, e à família e à comunidade como clientes das ações de enfermagem.	A ser definido pela Coordenação da COMSISTE ABEn Nacional
Realizar uma oficina no próximo evento da ABEn, para os membros da COMSISTE da ABEn Nacional e das Seções da ABEn, para discutir Processo de Enfermagem e linguagens padronizadas em Saúde da Família/Saúde Coletiva/Atenção Básica, e as diferenças/divergências entre o Processo de Enfermagem e a Consulta de Enfermagem executada com uso da Classificação Internacional de Atenção Primária (CIAP 2 publicada pelo Comitê Internacional de Classificação da WONCA), que funciona no acolhimento aos usuários, mas é limitada para os acompanhamentos de enfermagem subsequentes e para a visita domiciliar, entre outros.	Sugestão: Maria Márcia Bachion Dalvani Marques
Mapear as Ligas Acadêmicas de Sistematização da Assistência de Enfermagem, para que se possa assessorá-las, quando solicitado.	Sugestão: Marcos Antônio Gomes Brandão
Verificar a possibilidade de desenvolver estratégias que viabilizem reuniões ou cursos por teleconferência, ou outra modalidade de difusão à distância, para facilitar a participação de interessados que morem em locais remotos ou de difícil acesso.	Sugestão: Rodrigo Jensen
Estimular as COMSISTE Seções da ABEn a priorizar em seus planos de ação a capacitação de docentes para inclusão do ensino de SAE e do PE no âmbito dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Enfermagem, e de Formação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.	Todos os componentes da COMSISTE ABEn Nacional
Verificar, junto à Artmed, interesse na produção de obras que agrupem exemplos de experiências exitosas na implantação do Processo de Enfermagem no ensino, na assistência, na pesquisa e na gestão/gerenciamento do cuidado e de recursos humanos de Enfermagem.	Coordenação da COMSISTE ABEn Nacional

Telma Ribeiro Garcia

Coordenadora da COMSISTE ABEn Nacional

## ANEXOS

Distribuição das Comissões Permanentes de Sistematização da Prática de Enfermagem nas Seções da ABEn. 15 de junho de 2018



Legenda:

- ★ Seções da ABEn com Comissão organizada e implantada – AM, PA, MA, PB, SE, RJ, MS, PR e SC
- ★ Seções da ABEn com Comissão em processo de organização – RN, PE, RO, MT, GO, MG e SP
- ★ Seções da ABEn que demonstraram interesse inicial, mas ainda não organizaram e implantaram a Comissão – AL, BA e RS



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM**  
**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PROFISSIONAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SISTEMATIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ENFERMAGEM**

**PROPOSTA PARA REGULAÇÃO DO USO DO SISTEMA DE APOIO À SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - SI-ABEn®**

O SI-ABEn® é uma ferramenta de apoio à sistematização da prática, para uso no ensino, na assistência, no gerenciamento do cuidado e na pesquisa de enfermagem. Sua elaboração foi baseada nas etapas do Processo de Enfermagem; teve como referencial teórico as necessidades humanas e sociais; e, na construção da base de dados, utilizou-se a linguagem de diagnósticos/resultados e intervenções de enfermagem, que apoia o raciocínio clínico e a documentação da prática profissional.

O SI-ABEn® está registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, conforme Processos nº 905.553.870 (registro da marca mista) e nº BR 51 2013 000113-7 (registro do programa de computador), em que se define a ABEn como titular do produto. Em outubro de 2017 obteve-se o registro de domínio do *software* no portal Registro.org por um período de dois anos (de 05/10/2017 a 04/10/2019) como <[siabenaben.com.br](http://siabenaben.com.br)>.

Esta proposta de regulação do uso do SI-ABEn® leva em conta o conjunto de normativas que orientam os atos administrativos da ABEn Nacional e recomendações da **Carta de Recife**, aprovada na sessão plenária de encerramento do 12º SINADEn, no dia 18 de junho de 2016, em Recife-PE. Segundo essas recomendações, a ABEn Nacional deve argumentar a importância e unir esforços para que um sistema de informação de dados de enfermagem seja incorporado aos sistemas de informação em saúde, particularmente os do SUS, de modo a valorizar a atuação profissional e a dar visibilidade aos fenômenos que requerem ações de enfermagem na atenção à saúde dos usuários.

**Regulação do uso do SI-ABEn®**

O uso do SI-ABEn® regula-se pelas seguintes normas, após sua aprovação nas instâncias deliberativas da ABEn Nacional:

1. A ABEn é proprietária e tem total responsabilidade na proteção do SI-ABEn®, bem como interesse em promover o uso do *software*, seja como um todo, ou somente do banco de termos de enfermagem que o integra.
2. Qualquer que seja a modalidade (o *software* como um todo, ou somente o banco de termos de enfermagem que o integra), o uso do SI-ABEn® requer a autorização expressa da ABEn e o requerente deverá explicitar no documento encaminhado à entidade as condições em que o utilizará.
3. A autorização para uso não significa, em nenhuma hipótese, transferência da titularidade do SI-ABEn®.
4. Ao receber a autorização para uso, o requerente assinará um documento comprometendo-se a respeitar a propriedade do produto e a não repassar para outrem as senhas ou qualquer outra forma de acesso, seja ao *software* ou ao banco de termos de enfermagem que o integra.
  - No contrato estabelecido entre as partes, deverá estar assegurado que a responsabilidade pela salvaguarda e por toda e qualquer questão ética envolvendo a segurança de dados de clientes é do órgão de governo/instituição de saúde ou de ensino que fará uso do SI-ABEn®.
5. Qualquer que seja a modalidade (o *software* como um todo, ou somente o banco de termos de enfermagem que o integra), a autorização para uso do SI-ABEn® envolve o pagamento à ABEn, como titular do produto, de um valor predefinido, ou acordado entre as partes.
  - O valor integral do retorno financeiro a ser pago à ABEn, bem como toda e qualquer possível diferenciação percentual sobre esse valor entre órgãos de governo/instituições de saúde ou de ensino, serão propostos pela Diretoria Financeira da ABEn e submetido à aprovação do CONABEn.
6. Qualquer que seja a modalidade (o *software* como um todo, ou somente o banco de termos de enfermagem que o integra), a autorização terá a validade de um ano, estando prevista no contrato a necessidade de renovação da licença e de reajuste no valor predefinido, ou acordado entre as partes, para continuidade do uso do SI-ABEn®.
7. A ABEn reserva-se o direito de proceder à capacitação dos profissionais que farão uso do SI-ABEn®, mediante recebimento de uma taxa especial pela prestação desse serviço, o que deverá estar garantido no termo de cooperação ou acordo a ser assinado entre as partes.
8. A ABEn reserva-se o direito de proceder à atualização do banco de termos de enfermagem que integra o SI-ABEn®, disponibilizando-a aos usuários por ela autorizados, mediante recebimento de uma taxa especial pela prestação desse serviço.

Florianópolis, 5 de junho de 2018

---

Telma Ribeiro Garcia  
Coordenadora da COMSISTE ABEn Nacional